



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.412 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Disciplina que em áreas verdes do município de Águas da Prata onde ocorrerem queimadas, envenenamento ou qualquer outro, somente haverá atividades de reflorestamento nativo pelo prazo de cinquenta anos”.

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,
Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Em áreas verdes do Município de Águas da Prata onde houver uso de fogo, envenenamento ou haja qualquer outro dano ambiental somente haverá dedicação de atividades de reflorestamento nativo na porção onde ocorreu a queimada durante o prazo de cinquenta anos a partir da data do evento danoso.

Art. 2º - O descumprimento do artigo anterior sujeita o infrator às seguintes penalidades cumulativamente aplicadas:

I- proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de cinquenta anos;

II- cancelamento de registro, licença ou autorização da Administração Pública Municipal para eventual atividade a ser desenvolvida na área queimada ou envenenada pelo prazo de cinquenta anos;

III- multa, que terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

§ 1º - O valor da multa será fixado com base em Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, segundo o valor de cada UFESP vigente no primeiro dia do mês em que deva ser feito o recolhimento, sendo o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

§ 2º - Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração a esta Lei serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – SP (Estância Hidromineral), aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal